



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3913 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**EMENTA: INSTITUI O BENEFÍCIO DE
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre o benefício de alimentação aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo, desde que em pleno exercício de suas atribuições na Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art.2º. O servidor que cumprir os requisitos do art. 1º fará jus a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagos, mensalmente, por meio de crédito em cartão de benefício.

Art.3º. O benefício não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor.

Art.4º. Cada falta injustificada ensejará o desconto de 1/30 (um trinta avos) do benefício.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a resolução n.º 3/2017.

GABINETE DA PREFEITA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 062/2025
AUTOR: Mesa Diretora